

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Processo nº: 23000.003338/2014-22

Interessado: Obras Sociais de Nossa Senhora do Sagrado Coração

Assunto: Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social

DECISÃO: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro no Parecer nº 01633/2018/CONJUR-MEC/CGU/AGU, de 16 de novembro de 2018, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do recurso interposto pela entidade e, no mérito, por força do princípio da autotutela, revogo a decisão administrativa enunciada na [Portaria nº 539, de 5 de junho de 2017](#), publicada no Diário Oficial da União de 6 de junho de 2017, que julgou parcialmente procedente a Supervisão Administrativa. Dessa forma, mantenho o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pelo período de 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2006, deferido nos autos do Processo nº 71010.002954/2003-37, consoante concedido pela Portaria nº 106, de 19 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 6 de julho de 2006.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

(Publicação no DOU n.º 238, de 12.12.2018, Seção 1, página 15)